



GUARANIÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 2.094, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

**“ALTERA O DECRETO Nº 1.348, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006
QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE GUARANIÉSIA”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º, do Decreto nº 1.348, de 5 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O servidor efetivo poderá ser cedido durante o estágio probatório, mantendo-se em tal período a obrigatoriedade da avaliação de desempenho anual, que será realizada pelo órgão cessionário.”

Art. 2º. O art. 17, do Decreto nº 1.348, de 5 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. As avaliações de desempenho deverão ser efetuadas trienalmente para servidores estáveis e ocupantes de cargo comissionado restrito, inclusive quando se tratarem de Secretários Municipais, que deverão ser avaliados pelo Chefe de Gabinete, e, anualmente, para servidores em estágio probatório.”

Art. 3º. O art. 17-A, do Decreto nº 1.348, de 5 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-A. Não será submetido à avaliação de desempenho, sendo atribuída a pontuação suficiente para progredir em cada período avaliatório, até que retorne ao exercício de suas atividades no seu órgão ou entidade de origem, o servidor público da Administração Direta do Poder Executivo Municipal que:

I. estiver em exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa dos servidores públicos, de âmbito municipal;

II. estiver ocupando os cargos comissionados de Chefe de Gabinete e Procurador e Corregedor Geral do Município;

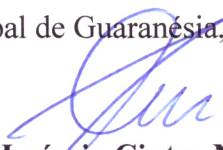
III. revogado.”

Art. 4º. Fica revogado o art. 36, do Decreto nº 1.348, de 5 de setembro de 2006.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.348, de 5 de setembro de 2006.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaraniésia, 12 de agosto de 2020.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020